



PROJETO DE LEI N° ____/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui no Município de Palmas a campanha permanente de orientação e conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituída no Município de Palmas a campanha permanente de orientação e conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável:

I - oferecer aos idosos informações sobre a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável;

II - promover a inclusão tecnológica dos idosos, com acesso de forma segura às redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, totens, senha eletrônica em filas, entre outros;

III - promover a educação financeira da pessoa idosa, informando sobre as consequências do excesso de ofertas de crédito feitas pelas instituições financeiras;

IV - disseminar informações, conhecimentos, palestras e debates relacionados à nutrição e à prevenção de doenças crônicas, sob a perspectiva do processo de envelhecimento, com ênfase na prevenção;

V - disponibilizar à pessoa idosa a prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecimento com bem-estar físico e psicossocial.

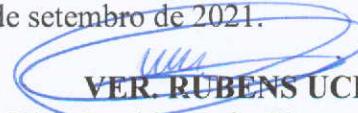
Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa,
aos quinze dias do mês de setembro de 2021.


VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas

RECEBEMOS
Em 21/09/21
Wmtr



JUSTIFICATIVAS

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Palmas.

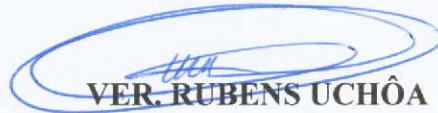
Dados da OMS (Organização Mundial da Saúde) mostram que, até 2025, o Brasil será o sexto país do mundo em número de idosos. Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de orientação e conscientização permanente sobre o envelhecimento ativo e saudável, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de dotações orçamentárias próprias, considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

O Envelhecimento ativo é o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas.

O objetivo do envelhecimento ativo é aumentar a expectativa de uma vida saudável e a qualidade de vida para todas as pessoas que estão envelhecendo, inclusive as que são frágeis, fisicamente incapacitadas e requerem cuidados.

Diante da nítida importância do tema para a sociedade, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos quinze dias do mês de setembro de 2021.



VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas